



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT, mediante futura e eventual aquisição de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, destinadas à execução de obras, manutenção, recuperação, conservação e melhorias dos bens públicos municipais.
- 1.2 Registra-se que a tentativa anterior de contratação, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo de Licitação nº 019/2026, restou fracassada, não sendo possível a formação da Ata de Registro de Preços pretendida. Permanecendo íntegra a necessidade administrativa e considerando que os materiais são essenciais à manutenção da infraestrutura pública municipal e à continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório.
- 1.3 Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e recuperação de pontes, pontilhões, bueiros, cercas, galpões, edificações públicas, obras de infraestrutura urbana e rural, confecção de formas para concreto, escoramentos, estruturas provisórias e demais intervenções executadas diretamente pela Administração Municipal.
- 1.4 A utilização da madeira serrada bruta e das placas de compensado tipo madeirite constitui insumo essencial para as equipes operacionais do Município, permitindo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação emergencial de estruturas, construção de obras de pequeno porte e apoio às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, observando-se, obrigatoriamente, a aquisição de produtos provenientes de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 1.5 Considerando a extensa malha de estradas vicinais do Município, a existência de pontes, pontilhões, travessias sobre cursos d'água, prédios públicos, áreas urbanas e rurais sob responsabilidade da Administração Municipal, bem como a necessidade permanente de manutenção e conservação dessas estruturas, a demanda pelos materiais apresenta caráter contínuo, variável e de difícil mensuração exata, sofrendo influência das condições climáticas, do desgaste natural das estruturas e das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.
- 1.6 A inexistência de estoque adequado de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite pode comprometer a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando atrasos na recuperação de estradas vicinais, manutenção de pontes e pontilhões, execução de formas para concreto, conservação das edificações públicas e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
- 1.7 Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa, garantindo maior eficiência no planejamento das compras públicas, racionalização dos recursos, redução de custos com armazenamento, maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das atividades municipais.

- 1.8 A futura contratação contemplará o fornecimento de madeira serrada bruta, em diversas espécies, dimensões e espessuras, bem como placas de compensado tipo madeirite, destinadas à execução de obras públicas, recuperação e manutenção de pontes e pontilhões, confecção de formas para concreto, cercamentos, escoramentos, estruturas provisórias, manutenção predial e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e pelas demais Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na relação de itens elaborada pela Administração.
- 1.9 Assim, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando condições adequadas para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a prestação eficiente dos serviços à população, sendo admitido exclusivamente o fornecimento de madeira de origem legal, devidamente comprovada mediante a documentação ambiental exigida pela legislação aplicável.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alto Paraguai – MT, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais, que demandam continuamente madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite para execução de obras, manutenção, recuperação e conservação do patrimônio público municipal.
- 2.2 A aquisição dos materiais possui natureza contínua e estratégica, sendo indispensável para garantir a manutenção das estradas vicinais, pontes, pontilhões, edificações públicas, estruturas de apoio e demais obras executadas diretamente pela Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 2.3 A contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover a adequada conservação do patrimônio público, garantir melhores condições de infraestrutura urbana e rural, assegurar a trafegabilidade das vias municipais, proporcionar maior segurança aos usuários e conferir eficiência à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
- 2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado, racionalizando as despesas públicas e proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas.
- 2.5 Considerando a diversidade das aplicações da madeira serrada bruta e das placas de compensado tipo madeirite nas atividades de infraestrutura, manutenção predial, construção civil, recuperação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

de pontes e pontilhões, confecção de formas para concreto e demais serviços públicos, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

- 2.6 A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente compatível com as diretrizes orçamentárias e com o planejamento estratégico da Administração Municipal, assegurando ainda a aquisição exclusiva de madeira de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o compromisso institucional de promover contratações públicas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos, ambientais e legais necessários para assegurar a qualidade dos materiais, a eficiência do fornecimento e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.

#### **3.2 Requisitos de qualidade**

- 3.2.1 Toda madeira serrada bruta e as placas de compensado tipo madeirite deverão, ser novas, de primeiro uso, apresentando boas condições de utilização, resistência estrutural compatível com sua finalidade e características adequadas para emprego em obras, manutenções e demais serviços públicos.
- 3.2.2 A madeira serrada deverá estar isenta de apodrecimento, ataque de cupins, brocas ou outros agentes biológicos, bem como livre de rachaduras excessivas, empenamentos, trincas ou defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou utilização.
- 3.2.3 As placas de compensado tipo madeirite, deverão apresentar superfície íntegra, colagem uniforme, ausência de delaminação, empenamentos excessivos, fissuras ou qualquer defeito que comprometa sua utilização, devendo atender às dimensões e espessuras especificadas no Termo de Referência.
- 3.2.4 Os materiais deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.
- 3.2.5 A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos emitidos pelo fabricante ou fornecedor que comprovem as características técnicas dos materiais ofertados, sempre que tecnicamente justificado.

#### **3.3 Requisitos ambientais e de origem legal**

- 3.3.1 A madeira serrada objeto da contratação deverá ser proveniente exclusivamente de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável ao manejo, transporte, comercialização e utilização de produtos florestais.
- 3.3.2 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, bem como qualquer outra documentação necessária para comprovação da origem legal dos produtos fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

3.3.3 O fornecimento de madeira sem a devida comprovação de origem legal implicará a rejeição do material, independentemente da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

**3.4 Requisitos de entrega**

3.4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.4.2 As entregas deverão ocorrer no Município de Alto Paraguai – MT, em local indicado pela Secretaria solicitante, durante o horário de expediente e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.4.3 O transporte, carregamento, descarregamento, seguro e todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e inspeção visual, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação das especificações técnicas, dimensões, qualidade, integridade e comprovação da origem legal da madeira, quando aplicável.

3.4.5 Os materiais que apresentarem defeitos, divergências nas especificações, avarias ou irregularidades quanto à documentação ambiental deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**3.5 Requisitos de habilitação**

3.5.1 As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 Deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

3.5.3 A Administração poderá exigir documentação complementar destinada à comprovação da qualidade, procedência e origem legal dos materiais, quando tecnicamente justificado.

**3.6 Requisitos de sustentabilidade**

3.6.1 Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas que promovam o uso sustentável dos recursos florestais, a redução dos impactos ambientais e a comercialização de produtos provenientes de manejo florestal legalmente autorizado.

3.6.2 Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais provenientes de fontes legalizadas e produzidos mediante processos que respeitem os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental.

3.6.3 Os resíduos eventualmente gerados durante o transporte, substituição ou recolhimento dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**3.7 Requisitos de gestão e fiscalização**

3.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

3.7.2 Será verificada a conformidade dos materiais entregues quanto às dimensões, espécie, espessura, qualidade, integridade física, quantidade, documentação ambiental e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

3.7.3 Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados, sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

**3.8 Requisitos de conformidade legal**

3.8.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental aplicável e das demais normas pertinentes às contratações públicas.

3.8.2 Serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e proteção ao meio ambiente.

3.8.3 A futura contratação estará vinculada ao planejamento da Administração Municipal, destinando-se ao atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de materiais de qualidade e exclusivamente provenientes de origem legal.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e pelas demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais permanentes, a manutenção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.2 Para a definição dos quantitativos foram considerados os serviços rotineiros de manutenção e recuperação de pontes, pontilhões, estradas vicinais, edificações públicas, cercamentos, estruturas de apoio, obras de pequeno porte, confecção de formas para concreto e demais atividades executadas diretamente pela Administração Municipal.

4.3 Os quantitativos foram estimados de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando o planejamento administrativo, o consumo histórico, a sazonalidade dos serviços, a possibilidade de atendimento de demandas emergenciais e a execução de novas ações e projetos públicos.

4.4 Em razão da natureza contínua e variável do objeto, bem como da impossibilidade de prever com exatidão o consumo de cada item ao longo da vigência da contratação, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A diversidade dos materiais previstos nesta contratação, compreendendo madeira serrada bruta em diversas dimensões e placas de compensado tipo madeirite, foi definida para possibilitar o atendimento das diferentes demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais, assegurando eficiência operacional, padronização dos materiais, economicidade e regularidade no abastecimento dos órgãos públicos.

4.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos estimados, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

armazenamento prolongado, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão das compras governamentais.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1 Para definição da solução mais vantajosa à Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao **Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, módulo Compras Públicas, ferramenta que reúne informações de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a análise de objetos semelhantes e dos valores praticados no mercado.
- 5.2 A pesquisa permitiu identificar valores praticados para o fornecimento de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, observando contratações com objetos semelhantes, especificações compatíveis e condições de fornecimento adequadas às necessidades do Município de Alto Paraguai – MT.
- 5.2.1 Foram analisadas contratações públicas envolvendo madeira serrada bruta destinada à execução de obras, manutenção predial, recuperação de pontes e pontilhões, cercamentos, estruturas de apoio e demais serviços de infraestrutura, bem como placas de compensado tipo madeirite utilizadas na confecção de formas para concreto e demais aplicações na construção civil.
- 5.2.2 Os valores obtidos serviram como referência para estimativa da futura contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3 Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e redução da necessidade de formação de estoques permanentes.
- 5.4 A adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, assegura a isonomia entre os participantes e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5 Considerando a natureza do objeto e o compromisso institucional com a sustentabilidade, verificou-se a existência de fornecedores aptos a fornecer madeira serrada bruta proveniente de origem legal e placas de compensado tipo madeirite em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública sem prejuízo da proteção dos recursos florestais e do desenvolvimento sustentável.
- 5.6 A experiência obtida no procedimento licitatório anteriormente realizado também foi considerada na definição da presente solução, permitindo à Administração revisar aspectos do planejamento da contratação, aperfeiçoar os documentos técnicos e confirmar a manutenção da necessidade administrativa, buscando ampliar a competitividade do certame sem comprometer as exigências legais, técnicas e ambientais indispensáveis ao fornecimento do objeto.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Com base em pesquisas de mercado e valores de referência, estima-se o valor global aproximado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

de;

- 6.1.1 R\$ 2.090.271,30 (dois milhões e noventa mil e duzentos e setenta e um reais e trinta centavos).  
6.1.2 Os valores observam o princípio da vantajosidade econômica, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 7.2 A solução foi estruturada considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade contínua, recorrente e de quantitativo variável, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, característica que inviabiliza a definição prévia do consumo exato e recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 7.2.1 A contratação permitirá o atendimento das demandas ordinárias e emergenciais das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para execução de obras, manutenção predial, recuperação de pontes e pontilhões, construção de estruturas de apoio, confecção de formas para concreto e demais serviços públicos executados diretamente pela Administração.
- 7.2.2 A disponibilização de materiais com qualidade compatível às especificações técnicas estabelecidas proporcionará maior padronização das aquisições públicas, eficiência operacional, segurança na execução dos serviços, otimização dos recursos empregados e maior durabilidade das estruturas públicas municipais.
- 7.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.
- 7.4 A execução contratual será acompanhada por servidores designados pela Administração, responsáveis pelo recebimento dos materiais, conferência das especificações, verificação da qualidade, das dimensões, da integridade física dos produtos e da documentação comprobatória da origem legal da madeira, bem como pelo atesto das respectivas notas fiscais.
- 7.5 Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a solução adotada permitirá maior racionalização das aquisições públicas, redução de custos operacionais, melhor planejamento das compras governamentais, padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais e mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais à execução dos serviços públicos.
- 7.6 Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, abrangendo infraestrutura urbana e rural, manutenção predial, recuperação de estradas vicinais, pontes e pontilhões, obras de pequeno porte, construção civil e demais serviços operacionais, a aquisição de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos, conservação do patrimônio municipal e atendimento eficiente das demandas da população.
- 7.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada sob os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas, aquisições conforme a necessidade efetiva das Secretarias, redução da formação de estoques excessivos, melhor gestão dos recursos públicos e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

- 7.8 Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, a solução contempla exclusivamente a aquisição de madeira serrada proveniente de origem legal, devidamente comprovada por meio da documentação ambiental exigida pela legislação vigente, assegurando que a contratação esteja alinhada às boas práticas de gestão pública, proteção dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável.
- 7.9 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades do Município de Alto Paraguai – MT, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, desenvolvimento nacional sustentável e proteção ao meio ambiente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 O parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que a madeira serrada bruta e as placas de compensado tipo madeirite possuem especificações, dimensões, espessuras e aplicações distintas, podendo ser fornecidas de forma independente, sem qualquer prejuízo à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
- 8.2 A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando que cada licitante apresente proposta apenas para os itens que efetivamente comercializa, em conformidade com sua capacidade operacional.
- 8.3 O parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, estimula a concorrência, evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor e reduz o risco de desabastecimento decorrente do eventual inadimplemento contratual de uma única empresa.
- 8.4 Considerando que os materiais objeto da contratação podem ser adquiridos e utilizados de forma autônoma, inexistindo dependência técnica entre os itens, verifica-se que sua reunião em lote único poderia restringir a competitividade do certame, limitar a participação de fornecedores especializados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.5 O fornecimento da madeira serrada bruta e das placas de compensado tipo madeirite é independente entre si, inexistindo necessidade de execução conjunta ou interdependência operacional, razão pela qual o parcelamento não compromete a padronização dos materiais, a qualidade dos produtos, o controle da execução contratual ou a eficiência administrativa.
- 8.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, racionalização das compras, redução da formação de estoques excessivos e melhor aproveitamento do orçamento disponível.
- 8.7 Considerando que a Administração exigirá exclusivamente o fornecimento de madeira de origem legal, devidamente comprovada por documentação ambiental pertinente, o parcelamento da contratação não prejudica o controle da regularidade dos produtos, permanecendo a obrigação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

todos os fornecedores atenderem integralmente às exigências legais, ambientais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.8 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade, sustentabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.

9.2 Com a realização da contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade permanente dos materiais necessários à execução de obras, manutenção e recuperação de pontes, pontilhões, estradas vicinais, edificações públicas, estruturas de apoio, formas para concreto e demais serviços desenvolvidos diretamente pela Administração Municipal.

9.3 Espera-se, ainda, garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando a interrupção ou o atraso na execução dos serviços públicos em razão da indisponibilidade de materiais essenciais às atividades operacionais do Município.

9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, reduzindo custos com armazenamento, evitando estoques excessivos, minimizando desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

9.5 Como resultados administrativos, busca-se ampliar a competitividade do certame, obter propostas economicamente mais vantajosas, padronizar os materiais adquiridos, conferir maior controle sobre as aquisições e proporcionar maior agilidade aos procedimentos de contratação e fornecimento.

9.6 Sob a perspectiva operacional, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a disponibilidade permanente dos materiais necessários às atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção predial, recuperação de estradas vicinais, pontes e pontilhões, construção de estruturas de apoio e demais serviços executados pela Administração Municipal.

9.7 Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar maior racionalização dos gastos públicos, otimização do planejamento das compras governamentais, redução da necessidade de contratações emergenciais, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis e maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

9.8 Sob o aspecto ambiental, busca-se garantir que toda a madeira adquirida pelo Município seja proveniente de origem legal, devidamente comprovada por documentação emitida pelos órgãos competentes, promovendo a utilização responsável dos recursos florestais, o cumprimento da legislação ambiental e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade nas contratações públicas municipais.

9.9 Dessa forma, espera-se que a presente contratação produza resultados positivos sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, preservação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

patrimônio municipal, responsabilidade ambiental, sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.10 Pretende-se, ainda, que o novo procedimento licitatório possibilite a efetiva contratação do objeto, superando as circunstâncias que impediram a conclusão do certame anterior, assegurando maior eficiência ao processo de contratação e a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao planejamento, gestão e fiscalização do fornecimento dos materiais, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 10.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo, na qualidade de órgão demandante, e as demais Secretarias Municipais que vierem a utilizar a Ata de Registro de Preços designarão servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, atestar as notas fiscais e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 10.3 Antes da emissão das Ordens de Fornecimento, serão verificados a disponibilidade orçamentária, o saldo da Ata de Registro de Preços e a necessidade efetiva de aquisição dos materiais, garantindo a observância dos princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa.
- 10.4 Os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os procedimentos de conferência dos materiais serão previamente definidos pelas Secretarias Municipais solicitantes, assegurando maior controle da execução contratual, correta gestão dos materiais adquiridos e verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5 A Administração manterá mecanismos de controle e acompanhamento das aquisições realizadas, visando garantir o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, a correta utilização dos recursos públicos, a padronização dos materiais e a eficiência da gestão da futura Ata de Registro de Preços.
- 10.6 No ato do recebimento dos materiais, a Administração poderá exigir a apresentação da documentação ambiental necessária para comprovação da origem legal da madeira serrada bruta, quando aplicável, procedendo à conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e legais estabelecidas na contratação.
- 10.7 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam instalação, adaptação, treinamento específico ou adequações estruturais por parte da Administração, não se verifica a necessidade de adoção de providências técnicas extraordinárias prévias à celebração da futura contratação.
- 10.8 Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal dispõe das condições administrativas, operacionais e estruturais necessárias para promover a contratação e gerenciar a futura Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1 A presente contratação possui natureza autônoma e destina-se ao fornecimento de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo e das demais Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 11.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a efetivação do objeto pretendido, uma vez que os materiais a serem adquiridos constituem bens de consumo utilizados de forma contínua nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e execução de obras públicas, podendo ser fornecidos e utilizados de forma independente.
- 11.3 A futura Ata de Registro de Preços atenderá às necessidades das diversas Secretarias Municipais, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, sem depender da celebração de outros contratos ou da execução de serviços complementares para sua plena utilização.
- 11.4 Eventuais contratações de materiais de construção, ferragens, concreto, tubos, insumos ou serviços de engenharia destinados às atividades de infraestrutura e manutenção do patrimônio público possuem caráter complementar e independente, não interferindo na viabilidade, execução ou resultado da presente contratação.
- 11.5 A exigência de fornecimento exclusivo de madeira de origem legal e de placas de compensado tipo madeirite em conformidade com as especificações técnicas constitui requisito próprio desta contratação, não dependendo da execução de outros instrumentos contratuais para sua observância.
- 11.6 Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- 12.1 A presente contratação envolve o fornecimento de madeira serrada bruta e placas de compensado tipo madeirite, materiais cuja produção, transporte, comercialização e utilização podem gerar impactos ambientais relacionados à exploração de recursos florestais, consumo de matéria-prima natural, geração de resíduos e emissão de poluentes decorrentes da cadeia produtiva.
- 12.2 Considerando a natureza do objeto, a Administração Municipal adotará medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais da contratação, priorizando a aquisição de materiais provenientes de origem legal, produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com práticas de manejo florestal sustentável.
- 12.3 Será exigido que toda madeira serrada fornecida seja proveniente de origem legal, devidamente comprovada mediante Documento de Origem Florestal (DOF), Guia Florestal ou outro documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação aplicável, garantindo a rastreabilidade e a regularidade ambiental dos produtos adquiridos.
- 12.4 As placas de compensado tipo madeirite, deverão ser produzidas por fabricantes regularmente estabelecidos, observando a legislação ambiental vigente e utilizando matéria-prima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

proveniente de fontes legalmente autorizadas, sempre que aplicável.

- 12.5 Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental, responsabilizando-se pela regularidade da exploração, beneficiamento, transporte, armazenamento e comercialização dos produtos florestais fornecidos ao Município, bem como pela veracidade das informações constantes na documentação apresentada.
- 12.6 A Administração promoverá a utilização racional dos materiais adquiridos, incentivando o adequado planejamento das aquisições, o reaproveitamento das placas de compensado tipo madeirite sempre que tecnicamente possível, a redução do desperdício de madeira e a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços públicos.
- 12.7 Os resíduos provenientes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos sólidos, buscando minimizar os impactos sobre o meio ambiente.
- 12.8 A exigência de aquisição exclusiva de madeira de origem legal contribui diretamente para o combate ao desmatamento ilegal, para a preservação dos recursos naturais, para a valorização dos fornecedores que atuam em conformidade com a legislação ambiental e para o fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- 12.9 A fiscalização da execução contratual poderá verificar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da origem legal dos materiais fornecidos, podendo rejeitar produtos que não atendam às exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 12.10 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental vigente, da exigência de madeira proveniente de origem legal, da adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores e da gestão responsável dos materiais pela Administração Pública, assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e proteção ao meio ambiente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 A execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2 Caberá ao Fiscal da Contratação acompanhar a execução do fornecimento, conferindo as quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, comunicando imediatamente ao Gestor da Contratação qualquer irregularidade constatada.
- 13.3 Compete ao Gestor da Contratação coordenar a execução contratual, acompanhar o desempenho da contratada, adotar as providências necessárias para aplicação das disposições contratuais, promover a comunicação entre as partes e subsidiar a Administração quanto à necessidade de aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas cabíveis.
- 13.4 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato formal da autoridade competente antes do início da execução contratual, podendo ser substituídos sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

que houver necessidade administrativa, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento do fornecimento.

- 13.5 A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 13.6 A fiscalização será exercida de forma contínua, preventiva e orientadora, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência do fornecimento e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.
- 13.7 Considerando a permanência da necessidade administrativa e o insucesso do procedimento licitatório anteriormente instaurado, conclui-se que a realização de novo certame constitui medida necessária, adequada e plenamente justificada, permanecendo viável técnica, econômica e ambientalmente a contratação pretendida.

Alto Paraguai – MT, 24 de julho de 2026.

---

**LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**  
Responsável pela Elaboração do ETP